



CHAMADA Nº 13/2023-ICETI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL - PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA SUSTENTABILIDADE (FA/ICETI) – PIBIS 2023/2024

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNICESUMAR – Universidade Cesumar, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação da UNICESUMAR da unidade de Maringá, a oferta de bolsas de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS (Chamada Pública 05/2023) da Fundação Araucária, nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Programa de Extensão Universitária (PEU), vigência 2023/2024. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIS

- a) Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, direcionadas a temas de interesse social;
- b) Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica, bem como promover sua inserção em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação;
- c) Estimular a participação de acadêmicos oriundos de escolas públicas em projetos de pesquisa e extensão;
- d) Fomentar projetos de pesquisa e extensão, formar e capacitar pesquisadores em áreas interdisciplinares de relevância na atualidade;
- e) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica e extensão;
- f) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa e extensão, bem como proporcionar aos acadêmicos uma formação em todos os níveis profissionais, com consciência científica e social capaz de ser um agente transformador na sociedade;
- g) Capacitar os acadêmicos para seleção do egresso em programas de residência, programas de pós-graduação, na iniciativa privada e em concursos públicos;
- h) Estimular a produção e a divulgação de resultados dos projetos de pesquisa e extensão.

2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas 12 (doze) bolsas no valor mensal unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), mantidas pela Fundação Araucária, para o período de 12 (doze) meses.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Bolsas de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária;
- b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas da UNICESUMAR pelo período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de orientação no programa, após entrega e aprovação do relatório final;

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de orientação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou vínculo empregatício com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre;
- c) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica e extensão;
- e) Submeter ou ter em andamento projeto de pesquisa docente ou de extensão, para vincular o projeto de IC ou PEU para esta chamada;
- f) Apresentar projeto de IC ou PEU vinculado, respectivamente, a um projeto de pesquisa docente ou extensão, no qual o orientador participe como coordenador ou colaborador, conforme item 3.1 (letra e);
- g) Não estar inadimplente com a PRPPG e ICETI ou DEAC (Diretoria de Extensão e Apoio Comunitário), no caso da inscrição na modalidade IC ou PEU, respectivamente.

3.2 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Ser aluno (a) oriundo de escola pública e que tenha ingressado na universidade pelo sistema de cotas sociais. Nesta Chamada serão considerados oriundos de escolas públicas os alunos que tenham cursado, no mínimo, duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuírem nenhum curso superior concluído.
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UniCesumar.
- c) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica e/ou extensão no instituto e/ou na UniCesumar;
- d) Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq no ano de submissão do projeto;
- e) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;

- f) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
- g) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa ou extensão.

Parágrafo 1º: O estágio, remunerado ou não (curricular ou extracurricular), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo 2º: Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio (curricular ou extracurricular) desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

4 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica ou de extensão a ser desenvolvido pelos acadêmicos e enviar por meio do SESP – Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios;
- b) Elaborar e enviar projeto de pesquisa docente ou de extensão, caso não participe de projetos em andamento, para vincular o projeto de IC ou PEU;
- c) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais do projeto e material para apresentação dos resultados em eventos;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- e) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa: Encontro Internacional de Produção Científica (EPCC) e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica;
- f) Incluir o nome dos acadêmicos e do programa nas publicações em periódicos científicos e em trabalhos apresentados em eventos de pesquisa e/ou extensão, fazendo referência à sua condição de integrante do programa PIBIS da Fundação Araucária/ICETI;
- g) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa acerca de qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIS.

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou Extensão Universitária (PEU);
- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas ou de outras agências de fomento;
- c) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d) Participar, plenamente, das atividades de pesquisa ou extensão relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto, os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
- f) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;

- g) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (EPCC e Mostra Interna de Trabalhos);
- h) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIS quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme modelo abaixo:

- PIBIS/FA-ICETI/UniCesumar:

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS/FA-ICETI/UniCesumar

- i) Publicar os resultados dos trabalhos somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- j) Se aprovado, efetuar a abertura de conta corrente em qualquer agência bancária ou manter a conta ativa (caso já tenha a conta aberta) para depósito mensal da bolsa;
- k) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
- l) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria do ICETI;
- m) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOS PROJETOS

5.1 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE OU PROJETO DE EXTENSÃO

Os projetos poderão estar em andamento (vigente), ou cadastrar novo projeto, se for o caso.

- a) No caso de cadastrar novo projeto de pesquisa: O PROJETO DE PESQUISA DOCENTE, deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo “*Formulário para Projeto de Pesquisa Docente*”, disponível em: <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;
- b) No caso de cadastrar novo projeto de extensão: O PROJETO DE EXTENSÃO, deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo “*Formulário para Projeto de Extensão Docente*”, disponível em: <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;
- c) Deverá ser enviado pelo docente, por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP), conforme cronograma estabelecido no item 9 nesta Chamada. Quando for pesquisa docente, selecionar a opção PESQUISA DOCENTE, quando for PROJETO DE EXTENSÃO, selecionar a opção OUTRO no SESP;
- d) Não deve, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto de IC ou PEU.

5.2 DO PROJETO PIBIS

O projeto deverá:

Ser elaborado em formulário específico do programa PIBIS, disponível <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;

- a) Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de pesquisa docente ou projeto de extensão;
- b) Ser enviado ao seu orientador para aprovação final, que deverá submetê-lo, por meio do SESP conforme cronograma estabelecido no item 9 desta Chamada, selecionando a opção no campo tipo de projeto como **OUTRO**;
- c) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do SESP;
- d) Ter duração de 12 (doze) meses de execução;
- e) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- f) Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- g) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo primeiro: Acadêmicos de programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar da equipe executora do projeto.

Parágrafo segundo: Para concorrer as bolsas do PIBIS, os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas Prioritárias aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs). A saber:

- a) Agricultura & Agronegócio;
- b) Biotecnologia & Saúde;
- c) Energias Inteligentes;
- d) Cidades Inteligentes;
- e) Educação, Sociedade & Economia;
- f) Desenvolvimento Sustentável;
- g) Transformação Digital.

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência dos projetos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), (ver www.odsbrasil.gov.br).

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIS deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP, conforme prazos estabelecidos no item 9 nesta Chamada.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) Formulário do Projeto PIBIS - deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX.
- 2) Formulário do projeto de PESQUISA DOCENTE ou EXTENSÃO - deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX.

O SESP aceita o envio de somente um projeto por vez, e cada um deles vai gerar um protocolo de envio.

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no site do ICETI, seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b) Preencher as informações de todos os outros campos;
- c) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto dos docentes quanto dos acadêmicos, esteja digitado corretamente;
- d) Cadastrar na equipe executora do projeto, obrigatoriamente, todos os participantes e indicar quem é o aluno candidato à bolsa;
- e) É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- f) Anexar o formulário do projeto PIBIS e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) A documentação apresentada será verificada e encaminhada ao conselho técnico científico do ICETI para análise e deliberação;

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão Institucional, composta por no mínimo cinco integrantes.

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- a) As bolsas serão distribuídas, por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante do somatório da pontuação do projeto, da produção científica do orientador e da média geral do acadêmico candidato a bolsa.
- a) As bolsas serão concedidas por classificação geral em ordem de pontuação decrescente até a distribuição total das bolsas;
- b) Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações a partir de janeiro/2020, constantes no currículo *Lattes*;
- c) Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador;
- d) Serão aprovados com concessão de bolsa, somente os projetos que atendam as áreas do NAPIS, conforme contido no parágrafo 2º do item 5.2.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página do Instituto Cesumar de ciência Tecnologia e Inovação e na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

9 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Envio dos projetos de iniciação científica e projeto de pesquisa docente e/ou extensão* . Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico	Até 19 de setembro
Avaliação dos projetos	20 a 27 de setembro
Publicação do resultado do processo de seleção	07 de outubro
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	Até 13 de outubro
*Prazo para abertura de conta corrente (caso o bolsista não tenha)	13 de outubro
Reunião do Programa	A definir

* Apenas para docentes que não possuem projetos cadastrados. ** Bolsas da Fundação Araucária a conta pode ser de qualquer banco.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de bolsas, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
3. Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional De Bolsas, pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.
5. O recebimento da bolsa de pesquisa estará condicionado ao repasse dos recursos advindos da CP 05/2023- Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS.

11 MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PIBIS

Dra. Cleilton Novais da Silva
 Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
 Dra. Márcia A. Andreazzi
 Dra. Miriam Ueda Yamaguchi
 Dra. Natália Ueda Yamaguchi
 Dra. Rute Grossi Milani


Profa. Dra. Rute Grossi Milani
Coordenadora do projeto do PIBIS


Profa. Dra. Cleilton Novais
Representante Institucional -ICETI


Ivan Dias da Motta
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação UNICESUMAR
Representante Legal -ICETI

Maringá/PR, 11 de setembro de 2023.